



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Fernando Jorge Sousa e Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, nos termos do nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **30 de janeiro de 2019**, a reunião extraordinária desta Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de não ter condições para aceitação**, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres**;
2. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de não ter condições para aceitação**, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**;
3. Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **sobre o acordo prévio** para a transferência de competências no domínio da **promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais do turismo** para a **Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM**, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
4. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de exercer, no ano de 2019**, a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio das vias de comunicação**;
5. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de não ter condições para aceitação**, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio da justiça**;
6. Por maioria, a Assembleia Municipal, aprovou a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **sobre o acordo prévio** para a transferência de competências no **domínio da justiça** para a **Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM**, conforme previsto no artigo no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
7. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **sobre o acordo prévio** que concretiza o quadro de transferência de competências no domínio dos **projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento** para a **Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM**, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

8. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de não ter condições para aceitação**, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários**;
9. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **sobre o acordo prévio** para a transferência das competências no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de **bombeiros voluntários**, para **Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM**, previsto no artigo 5.º do Decreto Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
10. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de exercer, no ano de 2019**, a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais** no domínio das **estruturas de atendimento ao cidadão**;
11. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de exercer, no ano de 2019**, a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro de 2018, que concretiza o quadro de transferência de competências para os **órgãos municipais** no **domínio da habitação**;
12. Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de exercer, no ano de 2019**, a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os **órgãos municipais** no domínio da **gestão do património imobiliário público sem utilização**;
13. A Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta de deliberação da Câmara Municipal de Óbidos **de não ter condições para aceitação**, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os **órgãos municipais** no domínio do **estacionamento público**.

Óbidos, 31 de janeiro de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos

Fernando Jorge Sousa e Silva